

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.715 DE 04 DE MAIO DE 2011

(ALTERA LEI 1.114/94 QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 3º e 4º, inciso IV da Lei nº 1.114 de 03 de março de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, com fundamento no inciso I, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, os lotes de terrenos descritos no artigo anterior, destinados à empresas que tenham interesse em se instalar no município.

Artigo 4º - São encargos o donatário:

...

Inciso IV – gerar, no mínimo, 03 (três) empregos para cada lote de terreno adquirido;

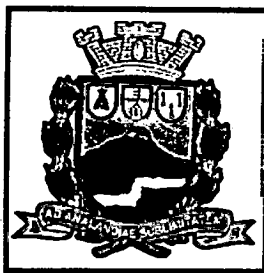
..."

ARTIGO 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro e quarto ao artigo 4º com a seguinte redação:

...

"Parágrafo terceiro – O ramo de atividade a ser exercido pela empresa donatária deverá permanecer o mesmo por no mínimo 5 (cinco) anos, podendo ser alterado após o decurso deste prazo mediante prévia autorização da prefeitura e desde que dentro dos requisitos da presente lei.

Parágrafo quarto – O terreno doado somente poderá ser alienado após decorridos de 5 (cinco) anos contados de sua aquisição e mediante a prévia autorização escrita da prefeitura, cuja condição deverá constar da escritura pública de doação."



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DA LEI 1.715/2011

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 04 de maio de 2011.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 04 de maio de 2011.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL